

Feixes.

Miracatu, 29 de maio de 1984.

Stauar Tavares de Mendonça  
Prefeito Municipal.

Reg. esse livro prop. e public. local de costume em 29.5.84

Lei n.º 619 de 20 de maio de 1984.

Requiza vencimentos dos funcionários  
da Câmara Municipal.

Stauar Tavares de Mendonça, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e em sancão e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Os vencimentos mensais dos funcionários Câmara, Secretária - Executiva e Executório tipógrafo, ficam reajustados em 70,1% (setenta feixes e um décimo por cento) a partir de 1.º de do corrente exercício.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da presente lei serão feitas com recursos próprios do Orçamento, plebiscitadas, se necessário.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Município, 30 de maio de 1.984.

Stáunax Tavares de Mendonça  
Prefeito Municipal.

Reg. em livro prop. e public. local de costume aos 30.05.84.

Lei nº 620 de 30 de maio de 1.984.

AutORIZA o executivo a abrir crédito  
plementar no valor de R\$ 7.700.000,00.

Stáunax Tavares de Mendonça, Prefeito Municipal  
de Município, usando de suas atribuições legais, faz saber  
a Câmara Municipal que a ele sancionou e promulga  
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito  
plementar no valor de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões  
setecentos mil setecentos), nas seguintes dotações  
orçamentárias vigentes:

2. Executivo

2.7 Difusão Cultural

3000 Despesas Correntes

3110 Pessoal

3111 Pessoal civil

700.000,00

2.8 Saúde e saneamento

3111 Pessoal civil

7.000.000,00

7.700.000,00